

OBJETO: Tosilato de Sorafenibe - Dosagem: 200 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.
036/SAD/2022-2

PROCESSO: 270034202022 NE: 001916

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. IV da Lei nº 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

DATA: 05/12/2022 VALOR TOTAL: R\$ 18.908,50

FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP

OBJETO: Cateter - Espécie: venoso periférico; Medida: calibre 14 G; Material: cânula em poliuretano; Requisito do material: agulha traumática com prot. e sistema de segurança; Requisito: flexível; Dados Complementares: câmara de refluxo para visualização; Informação Adicional: estéril.; Cateter - Espécie: venoso periférico; Medida: calibre 22 G; Material: cânula em poliuretano; Requisito do material: agulha traumática com prot. e sistema de segurança; Requisito: flexível; Dados Complementares: câmara de refluxo para visualização; Informação Adicional: estéril.; Cateter - Espécie: venoso periférico; Medida: calibre 24 G; Material: cânula em poliuretano; Requisito do material: agulha traumática com prot. e sistema de segurança; Requisito: flexível; Dados Complementares: câmara de refluxo para visualização; Informação Adicional: estéril.; Cateter - Espécie: venoso periférico; Medida: calibre 18 G; Material: cânula em poliuretano; Requisito do material: agulha traumática com prot. e sistema de segurança; Requisito: flexível; Dados Complementares: câmara de refluxo para visualização; Informação Adicional: estéril..

PROCESSO: 271001502017 NE: 001917

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

DATA: 05/12/2022 VALOR TOTAL: R\$ 40.476,44

FAVORECIDO: CDC NUCLEAR LTDA

OBJETO: Serviço de medicina nuclear para realização de exames (cintilografia), conforme termo de referência - Referente a Dezembro/2022 (Parcela 1 de 12 - TA exc.)

PROCESSO: 270061162021 NE: 001918

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93-artigo 54 e 59 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

DATA: 05/12/2022 VALOR TOTAL: R\$ 21.394,70

FAVORECIDO: NOVAES E GUIMARÃES ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS

OBJETO: TERMO DE RECONHECIMENTO E QUITAÇÃO DE DÍVIDA ANEXA AO PROCESSO N.º 27/006116/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N.º 11.002 DE 01/12/2022, PG.48 REFERENTE IPTU 2021.

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO FUNTRAB N. 01/2022

Pelo presente Edital de Chamamento, a Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB) torna público que, como produto de convênio firmado com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), com a intervenção da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), para implementação do Programa de Desenvolvimento da Economia Solidária (PRODES), descrito resumidamente no **Anexo I** deste Edital, está aberto um processo seletivo para identificação, escolha e preenchimento das primeiras 50 (cinquenta) vagas, de um total geral de 142 (cento e quarenta e duas) previstas no projeto, no curso, a nível de especialização, para formação e capacitação de Agentes Locais de Trabalho, Emprego e Renda (ALTER), os quais atuarão nas suas respectivas regiões de origem.

Os candidatos a essas primeiras 50 vagas deverão possuírem as seguintes características:

1 – Serem residentes e domiciliados nos municípios integrantes das seguintes regiões do Estado de Mato Grosso do Sul:

1.1 - Região de Campo Grande (13 vagas): Bandeirantes, Campo Grande, Corguinho, Dois Irmãos do Buriti, Jaraguari, Nova Alvorada do Sul, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Sidrolândia e Terenos

1.2 - Região da Grande Dourados (08 vagas): Dourados, Caarapó, Deodápolis, Douradina, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Jateí, Maracaju, Rio Brilhante e Vicentina.

1.3 - Região do Bósão (08 vagas): Três Lagoas, Água Clara, Aparecida do Taboado, Brasilândia, Cassilândia, Chapadão do Sul, Inocência, Paraíso das Águas, Paranaíba, Santa Rita do Pardo e Selvíria.

1.4 - Região do Pantanal (05 vagas): Corumbá, Anastácio, Aquidauana, Ladário e Miranda.

1.5 - Região Sul-Fronteira (08 vagas): Ponta Porã, Amambaí, Antônio João, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Laguna Carapã, Paranhos, Sete Quedas e Tacuru.

1.6 - Região Leste (02 vagas): Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Ivinhema, Novo Horizonte e Taquarussu

1.7 - Região Cone Sul (02 vagas): Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Juti e Mundo Novo.

1.8 - Região Norte (02 vagas): São Gabriel do Oeste, Alcinoópolis, Camapuã, Costa Rica, Coxim, Figueirão, Pedro Gomes, Rio Negro e Rio Verde de Mato Grosso.

1.9 - Região Sudoeste (02 vagas): Jardim, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Caracol, Guia Lopes, Nioaque, Porto Murtinho

2 – Manterem vínculo empregatício com as prefeituras ou com a Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), através de suas unidades regionais, situadas nessas nove regiões, exercendo preferencialmente funções compatíveis com as políticas públicas de trabalho, emprego e renda.

3 – Serem formalmente indicados e inscritos pelas prefeituras municipais e/ou unidades regionais da Fundação do Trabalho (FUNTRAB) dessas nove regiões, mediante preenchimento do formulário de inscrição de **Anexo II**, com cópias anexas da documentação comprobatória solicitada, e envio em arquivos PDF para o e-mail **prodes@funtrab.ms.gov.br**, no período de 07 de dezembro a 06 de janeiro de 2023, impreterivelmente, devendo a indicadora garantir os meios para o seu candidato indicado e aprovado comparecer às atividades do curso.

4 – Estarem compatíveis com as exigências do Edital de Classificação da UFMS, de **Anexo III**

5 – Para os candidatos que forem declarados selecionados pela UFMS, a FUNTRAB emitirá a Carta de Anuência após o término do prazo de recursos e aprovação da lista final de classificados pela UFMS, em 27 de janeiro de 2023, conforme modelo de **Anexo IV** deste Edital de Chamamento.

6 – Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, no prazo máximo de vinte (20) dias após o início do curso, poderá ser emitida carta complementar de anuência, de acordo com a sequência da lista de candidatos habilitados no processo seletivo.

7 – Para esclarecimento de dúvidas e eventuais solicitações de informações complementares, a FUNTRAB disponibiliza o seguinte telefone: (67) 3320-1345 (Coordenadoria do Trabalho) Campo Grande, 07 de dezembro de 2022

a) COMISSÃO DE GOVERNANÇA E PARTICIPAÇÃO DO PRODES ANEXOS

ANEXO I

RESUMO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA FUNTRAB/MS NORMATIVA N.º 001/22, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o item IV do Art. 11 e art. 20 do Decreto no. 13.827, de 3 de dezembro de 2013, e considerando a necessidade e conveniência de organizar e promover, de forma sistemática e permanente, a geração, aplicação, implementação e desenvolvimento de atividades e projetos vinculados à Economia Solidária, nas diversas regiões do Estado de Mato Grosso do Sul, onde atua a Fundação do Trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Programa de Desenvolvimento da Economia Solidária (PRODES) da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), com a finalidade de promover o desenvolvimento socioeconômico das diversas regiões do Estado de Mato Grosso do Sul, através, dentre outras, das seguintes ações:

I – Estudo, planejamento, geração e implementação de atividades e projetos destinados à promoção e fomento do desenvolvimento socioeconômico nas diversas regiões do Estado de Mato Grosso do Sul, com base no apoio técnico, financeiro, institucional e operacional aos micros e pequenos empreendimentos e empreendedores regionais e locais.

II – Estímulo, fomento e apoio ao cooperativismo, como forma de fortalecer e propiciar meios de crescimento ao conjunto de micros e pequenos negócios e empreendimentos regionais e locais.

III – Criar mecanismos permanentes de formação, qualificação, treinamento e especialização aos micros e pequenos produtores e empreendedores regionais e locais, com base na cooperação com organizações como o Sistema S e as universidades públicas e privadas.

IV – Estimular, apoiar e fomentar a geração de pequenos negócios e empreendimentos vinculados ao perfil econômico de cada uma das regiões do Estado de Mato Grosso do Sul.

V – Estudar e aplicar formas de capacitar os micros e pequenos empreendimentos e negócios para tornarem-se fornecedores regulares às compras governamentais regionais e locais, em especial às relacionadas à merenda escolar e Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

VI – Estimular, apoiar e fomentar a adoção de novas tecnologias, que melhorem a produtividade e qualidade da produção de bens e serviços pelos micros e pequenos empreendedores.

VII – Fazer chegar aos micros e pequenos empreendedores o acesso ao crédito e microcrédito, como forma de estimular os investimentos produtivos nas diversas regiões do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. – Para a condução e gestão do Programa de Desenvolvimento da Economia Solidária (PRODES), e sua aplicação a todas as regiões do Estado de Mato Grosso do Sul, a FUNTRAB promoverá a reorganização e reestruturação da Coordenação da Economia Solidária, assim como o seu entrosamento e articulação com todas as unidades regionais da Fundação, em especial aquelas situadas nas cidades-polo de cada uma das nove regiões do estado.

Art. 3º. – Caberá à Coordenação da Economia Solidária:

a) Agir para organizar as parcerias com as demais secretarias e órgãos do governo estadual, prefeituras municipais, sistema S, universidades e demais órgãos e organizações de interesse para implementação do Programa de Desenvolvimento da Economia Solidária;

b) Apoiar a estimular as Unidades Regionais da FUNTRAB a se qualificarem e atuarem como centros de referência regionais da aplicação do Programa de Desenvolvimento da Economia Solidária (PRODES);

c) Implementar, com o apoio das prefeituras municipais e das unidades regionais da FUNTRAB, em especial as das cidades-polo das diversas regiões, processo seletivo de profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, para atuar como Agentes Locais de Trabalho, Emprego e Renda (ALTER), para implementação do PRODES;

d) Organizar, com as organizações de ensino e de formação profissional, a seleção, formação, habilitação técnica, acompanhamento e avaliação dos ALTER para implementação do PRODES nas diversas regiões;

e) Capacitar e treinar os agentes regionais e locais nas operações do PRODES, com utilização de recursos digitais,

tais como a identificação e captação de vagas de emprego através de visitas periódicas às empresas regionais e locais, identificação de potenciais tomadores de microcrédito, procedendo ao seu cadastramento e acompanhamento, identificação de oportunidades de negócios para os micros e pequenos empreendedores, dentre outras habilidades;

f) Atuar para fazer chegar às diversas regiões do estado a oferta de microcrédito, através da extensão do Programa Estadual de Microcrédito, e capacitação dos agentes para sua implementação;

g) Estimular e apoiar tecnicamente o cooperativismo entre os micros e pequenos empreendedores das diversas regiões do Estado, em especial nos temas vinculados à adoção de novas tecnologias e práticas profissionais, com vistas ao aumento da produtividade e da qualidade de produtos e serviços.

Art. 4º. – A Coordenação do PRODES dará destaque especial às atividades e projetos voltados aos produtores rurais familiares, em face de sua importância para o desenvolvimento socioeconômico regional e local, como geradores de emprego

§ 1º. – A Coordenação do PRODES estimulará a organização dos produtores rurais familiares das diversas regiões do estado, em cooperativas, com vistas à maior capacidade de produção, comercialização, absorção de novas tecnologias, captação de recursos para investimentos e outras vantagens oferecidas pelo cooperativismo.

§ 2º. – A Coordenação do PRODES promoverá meios de ajustar e alinhar a capacidade produtiva dos produtores rurais familiares das diversas regiões à demanda cativa representada pelo programa de merenda escolar e pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

Art. 5º. – Caberá à Coordenação do PRODES propor a regulamentação detalhada do programa, a ser baixada por ato complementar da presidência da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 5 de setembro de 2022.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente/FUNTRAB

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE AGENTE LOCAL DE TRABALHO
EMPREGO E RENDA (ALTER)

DADOS DO CANDIDATO	
Nome Completo	
CPF (anexar cópia em PDF)	
RG (anexar cópia em PDF)	
Endereço Residencial (juntar comprovante em PDF)	
Formação (Graduação e demais cursos - juntar diplomas ou certificados em PDF)	
VINCULO EMPREGATÍCIO	
Empregador	
CNPJ	
Tipo de Vínculo (juntar comprovante em PDF)	
Cargo e Função	
Carga Horária	
Local de atuação	
DECLARAÇÕES	

Declarações do Candidato	Declaro que tomei conhecimento e aceito integralmente as regras e condições do presente Edital de Chamamento. Declaro que, na hipótese de ser selecionado e classificado pela UFMS, de acordo com o Edital de Classificação da universidade federal, para o curso de especialização de Agente Local de Trabalho, Emprego e Renda, comprometo-me a participar integralmente do referido curso durante o período de sua duração, com um mínimo de 90% (noventa por cento) de frequência às atividades presenciais e à distância, apurada mensalmente, sob pena de exclusão e não-certificação. Declaro, outrossim, que me comprometo a, encerrado o curso com sucesso, permanecer no exercício das atribuições de ALTER por pelo menos 36 meses, contados da data da emissão do certificado de especialização, vinculado à minha entidade indicadora e empregadora.
Declarações da Entidade Empregadora Indicadora	Declaramos que tomamos conhecimento e aceitamos integralmente as regras e condições do presente Edital de Chamamento. Declaramos que realizamos a presente indicação e inscrição do candidato em face de identificarmos compatibilidade entre sua formação, cargo e funções com as futuras atividades como Agente Local de Trabalho, Emprego e Renda. Declaramos que, uma vez classificado e aceito para o referido curso, e concluído o mesmo com sucesso, nos comprometemos a preservar o vínculo empregatício do candidato por pelo menos mais 36 meses, contados da data da emissão do certificado de especialização.

ANEXO III**EDITAL DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

O Edital de Seleção para o curso PROALTER, foi publicado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), disponível desde 01 de dezembro de 2022 no site da UFMS, que pode ser acessado através do link abaixo:

<https://proece.ufms.br/edital-de-divulgacao-no-358-2022-proece-ufms/>

ANEXO IV**CARTA DE ANUÊNCIA**

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA		Pela presente Carta de Anuência, a Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), através de sua Comissão de Governança e Participação do PRODES, em face da classificação e aceitação formal dos candidatos abaixo relacionados pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, declara anuir e concordar com a referida decisão, que se insere explicitamente dentro das regras do Edital de Chamamento FUNTRAB no. 01/2022		
REGIÃO	ENTIDADE EMPREGADORA	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO

Campo Grande				01
				02
				03
				04
				05
				06
				07
				08
				09
				10
				11
				12
				13
Grande Dourados				01
				02
				03
				04
				05
				06
				07
				08
Bolsão				01
				02
				03
				04
				05
				06
				07
				08
Pantanal				01
				02
				03
				04
				05
Sul Fronteira				01
				02
				03
				04
				05
				06
				07
				08
Leste				01
				02

Cone Sul				01
				02
Norte				01
				02
Sudoeste				01
				02

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 149-SEC/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a GOMES E PEREIRA LTDA (MS AMBIENTAL E GEORREFERENCIAMENTO)– CAMPO GRANDE- MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2022

DATA DE VIGÊNCIA: 04 de dezembro de 2027 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Juliano Gomes da Silva (Organização Concedente).

PORTARIA PROAP-UEMS N. 196, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidores (as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1810/2022/UEMS – GCONT 20737 – Processo 29/055544/2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria – UEMS n. 28, de 1º de outubro de 2019, o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados(as), nos termos do inciso III, do art. 58, da Lei Federal 8.666/1993, do art.67, da Resolução TCE/MS n. 88/2018 e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1810/2022/UEMS – GCONT 20737, Processo 29/055544/2022, PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, objetivando a aquisição de Materiais Permanentes (Equipamentos para o Laboratório de Modelagem em Saneamento e Geotecnologias – LASANGE), para atender ao Convênio de colaboração técnica e científica estabelecido pelo Termo de Convênio n.º 981/2019 UEMS/MPMS.

Função	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
Gestora de contrato	Leila Cristina Konradt Moraes	Docente	106019021
Gestor de contrato substituto	Nelison Ferreira Correa	Docente	468993027
Fiscal de contrato	Rosa Maria Farias AsmuS	Docente	46120023
Fiscal de contrato substituto	João Donizete Denardi	Docente	97117022

Art. 2º Compete aos Fiscais do Contrato, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 06 de dezembro de 2022.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS